



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

000061

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Único – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

4.2 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

5.2 – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

Parágrafo Único – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 03/10/2017, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 215/2017 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

K



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

000062

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 10% do valor do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 15% do valor total do contrato;
- d) Rescisão contratual;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

9.2 – Além do previsto no subitem

9.3 - A rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

9.4 – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação nº 215/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000063

Cruz Machado, 03 de Outubro de 2017.

EUCLIDES PASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

05.904.470/0001-01
VAMAQ
INDUSTRIA E COMÉRCIO
DE MÁQUINAS LTDA - EPP
Rua Santos Dumondt, 1648
São Bernardo - CEP 84600-000
União da Vitória - PR

VAMAQ – INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.904.470/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

Rute Pisch

CPF:

028.564.899-56

NOME:

Juliano Pisch

CPF:

070.878.369-65



Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

000064

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1329 | ANO 5 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 03 DE OUTUBRO DE 2017

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lets.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	01
Relatórios.....	
Diversos.....	02

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Lets.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 146/2017
PROCESSO Nº 215/2017
REF: DISPENSA Nº 097/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: VAMAQ – Indústria e Comercio de Maquinas Industriais EIRELI – EPP.

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de Caixa d'água, comandos elétricos e moto bomba para o poço artesiano da linha Taquari desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

VAMAQ – Indústria e Comercio de Maquinas Industriais
CONTRATADA

CONTRATO Nº 147/2017
PROCESSO Nº 215/2017
REF: DISPENSA Nº 097/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Comercial de Secos e Molhados Otto LTDA

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a seleção de sociedade empresária para a aquisição de Caixa d'água, comandos elétricos e moto bomba para o poço artesiano da linha Taquari desta municipalidade.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comercial de Secos e Molhados Otto
LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE ADITIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB Nº 050/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2017
PROCESSO Nº 068/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Clínica Medica Love and Care LTDA - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Farmacêutico e Profissionais Médicos para realização de plantões, pelo período de 06 (seis) meses até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público.

DA SUPRESSÃO: Opera-se a supressão do item 08 do contrato sob número 050/2017 referente à prestação de serviços de técnico em enfermagem, diminuindo do montante global do contrato a quantia de R\$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais).

VALOR DO ADITIVO: Adita-se o contrato sob nº 050/2017 perfazendo um valor global de R\$ 135.978,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.